LEI Nº 5.659/ 2014

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover os atos necessários à abertura de crédito especial para arcar com as despesas relativas à operacionalização do Fundo Municipal de Cultura de Pará de Minas, criado pela Lei Municipal 5.602/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 221.659,26 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte seis centavos) necessário à operacionalização do Fundo Municipal de Cultura do Município de Pará de Minas, criado pela Lei Municipal 5.602/2013.

Art. 2.º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações do orçamento vigente, podendo o referido crédito ser suplementado, acaso necessário, nos termos da Lei:

Dotação	***Valor***
02.13.13.392.0037.2.147-339030-0559	R$ 4.851,26
02.13.13.392.0037.2.147-339039-0561	R$ 194.300,00
02.18.13.392.0037.2.150-339030-0670	R$ 5.000,00
02.18.13.392.0037.2.150-339036-0671	R$ 5.000,00
02.18.13.392.0037.2.150-339039-0672	R$ 5.000,00
02.18.13.392.0037.2.150-449052-0673	R$ 5.000,00
02.18.13.392.0037.2.151-339030-0674	R$ 1.000,00
02.18.13.392.0037.2.151-339036-0675	R$ 1.000,00
02.18.13.392.0037.2.151-339039-0676	R$ 508,00
TOTAL	***R$ 221.659,26***

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de junho de 2014.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal